

LEI N.º 785, DE 7 DE OUTUBRO DE 1975.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí autorizado a doar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais um imóvel de sua propriedade, localizado nesta Cidade à Rua Ursulino Brochado, n.º 332 constituído de um terreno com a área de 1.861.20 m² (um mil oitocentos e sessenta e um metros e vinte centímetros quadrados), confrontando: pela frente com a Rua Ursulino Brochado, pelo fundo com José Maria Pedro da Silva e Antônio Maia de Abreu, pela direita com lote de dono desconhecido, terreno do Patrimônio Municipal, Antônia Ana de Jesus e com João Mariano e pela esquerda com Manoel Ribeiro dos Santos, Maria Ribeiro e Norberto de Sousa Prado e de um prédio com a área de 421.85 m² (quatrocentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)

Art. 2º O imóvel ora doado se destinará para a instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública.

Ar. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 7 de outubro de 1975.

SEBASTIÃO ALVARES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FEIJÓ ÁLVARES DA SILVA
Secretário Substituto